

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.276, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 22.834.153,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.834.153,00 (vinte e dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e três reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
161011236115118904 - SEDUC	02569000006	339040	10.825.600,00
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	335.084,62
291012678214867430 - SEINFRA	02500000001	444042	1.250.000,00
901011012815078924 - FES	02500100203	339036	16.830,15
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	2.009.811,05
901011030215078289 - FES	02500100203	449051	1.477.225,39
901011030215078877 - FES	02600000049	335085	2.045.244,59
901011030315072326 - FES	02600000049	339030	4.874.357,20
TOTAL			22.834.153,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.569, DE 20/03/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.